



PROJETO DE LEI Nº 09 /2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar, estão constantes abaixo:

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha 318 330.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.1.004 – Construção, Ref. e Ampliação de Prédios de Esportes e Praças
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha 928 414.000,00

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.451.0007.1.006 – Extensão da Rede Elétrica
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha 963 100.000,00

02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 1109 150.000,00

TOTAL..... 994.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Créditos Adicionais, abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

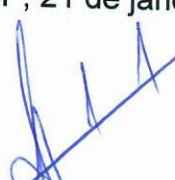
Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 21 de janeiro de 2022.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 para ocorrer despesas nos diversos setores da administração municipal.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recursos proveniente de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, 21 de janeiro de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal